



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016  
PROCESSO Nº 23505.000280/2016-46  
TERMO ADITIVO 01/2019**

**CONTRATO 09/2016**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS  
DUMONT-MG E A EMPRESA  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Trivale Administração Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, com endereço à Rua Machado de Assis nº904, Bairro Centro, em Uberlândia – MG, Cep: 38.400-112, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador d a RG: [REDACTED] MG, CPF: [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto da contratação é o serviço de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis em Rede de Postos Credenciados pela Contratada, com Implantação de Sistema Informatizado e Integrado, através da Internet, e Tecnologia para Registro de Transações por meio de Cartões Magnéticos com Chip, na rede de postos credenciados e disponibilizados, especialmente nas cidades de atuação da Contratante, no estado de Minas Gerais e em todo o território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS**



2.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

2.1.1 – Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

2.1.2 – Ajuste no valor do contrato e da garantia, em decorrência do citado no item 2.1.1

2.1.3 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de 06/09/2019 até 06/09/2020, conforme citado na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$ 260.346,24 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta seis reais e vinte e quatro centavos), devido ao aumento de R\$ 66.006,30 (Sessenta e seis mil, seis reais e trinta centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

4.2 – O valor mensal estimativo da contratação é de R\$5.500,53

4.3 – O aumento é comprovado a partir dos seguintes cálculos:

<b>3ª PRORROGAÇÃO</b>					
Item	Descrição/ espécie	Unidade de medida	Valor Unitário Estimado (R\$)	Qtd Total	Valor Total Estimado (R\$)
1	GASOLINA	Unidade	R\$ 4,03	10000	R\$ 40.300,00
2	ETANOL	Unidade	R\$ 3,09	2000	R\$ 6.180,00
3	DIESEL	Unidade	R\$ 3,20	2000	R\$ 6.400,00
4	DIESEL S10	Unidade	R\$ 3,28	4000	R\$ 13.120,00
5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	R\$ 0,01	630	R\$ 6,30
VALOR INICIAL DO CONTRATO					R\$ 63.206,30
VALOR DA 1ª PRORROGAÇÃO					R\$ 65.095,98
VALOR DA 2ª PRORROGAÇÃO					R\$ 66.037,66
<b>VALOR DA 3ª PRORROGAÇÃO</b>					<b>R\$ 66.006,30</b>
<b>NOVO VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 260.346,24</b>





#### CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desse Termo Aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho: 108773, elemento de despesa: 339039/339030, conforme as notas de empenho número 2019NE800040 e 2019NES00041, emitidas em 08/05/2019, anexa ao processo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 13.017,31 (Treze mil, dezessete reais e trinta e um centavos).

6.1.1 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da 105/2017.

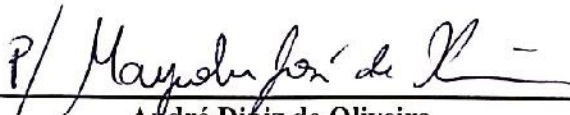
#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO

7.1 - Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Maycoln José de Oliveira  
Diretor Geral Substituto  
Portaria - R. Nº 549 - DOU 26/06/18  
IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont

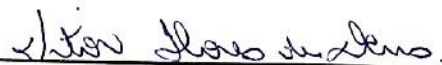
Santos Dumont, 15 de agosto de 2019.



André Diniz de Oliveira

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos  
Dumont



Vitor Flores de Deus

CPF: [REDACTED]

Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS:



IF SUDESTE MG  
Campus Santos Dumont



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.